

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR	
MODALIDADE/SÉRIE/ANO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil/Zona Rural	Curso Superior em Normal Superior e/ou Pedagogia.
Modular de 6º ao 9º ano/Zona Rural	Curso Superior em Normal Superior e/ou Pedagogia.
Modular EJA 1º e 2º Seguimento/Zona Rural	Curso Superior em Normal Superior e/ou Pedagogia.
	CARGO : MERENDEIRO (A)
Requisito:	Ensino Fundamental anos iniciais.

#### DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão inscrever-se **gratuitamente**, no período de **16.03.2021 a 19.03.2021**, no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, no prédio da ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, sito na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 69.430-000, Beruri-AM.

Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários, em cópia autenticadas pelo Cartório da Comarca de Beruri-AM.

3.3 A solicitação de inscrição só poderá ser feita exclusivamente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, munido de Procuração Pública emitida por Cartório competente. O mesmo deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Ficha de Inscrição.

Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

Será permitida, ao candidato, uma única inscrição.

Ao preencher o Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o Polo que deseja atuar, a modalidade/série/ano de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo III.

Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de Polo/Escola seja qual for o motivo alegado.

As inscrições serão gratuitas.

Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas Polos/Escolas pertencentes ao Município, conforme a opção feita na ficha de inscrição.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas no Ficha de Inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

#### DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total de

vagas constantes neste Edital, conforme § 2º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência;

entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

### **EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, no período, horário e local determinado no item 3.1, deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

Comprovante dos Documentos exigidos como Requisito Básico da modalidade/série/ano para o qual está inscrito;

Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

Documentos para pontuação de títulos: diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de especialização, de mestrado ou doutorado (se houver).

Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a apresentação de Procuração Pública do candidato emitida por Cartório competente, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros em seu preenchimento.

No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Ficha de Inscrição.

Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de Graduação;

Não serão aceitos comprovante de curso de graduação que não esteja clara quanto à conclusão do curso, do período ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

Não serão aceitos declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhados da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

### **DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

6.2 A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, de caráter eliminatório.

6.3 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, de caráter classificatório.

EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Professor	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação.	2	6 pontos
Especialização na área de Educação	60	60 pontos
Mestrado na área de educação	80	80 pontos
Doutorado na área de educação	100	100 pontos
Experiência na profissional na função de Merendeiro	1(um) ponto por mês de atividade	40 pontos
Declaração que reside na comunidade/escola ao qual vai concorrer a vaga para merendeiro(a).	60	60 pontos

Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

**Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.**

**Experiência profissional em instituição pública – por meio de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.**

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação, carga horária.

Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

As exigências como requisito básico da modalidade/série/ano não serão atribuídos pontos.

**Não serão atribuídos pontos para:**

As exigências como requisito básico.

Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.

Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.

Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso.

Histórico Escolar.

Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

Ata de defesa de dissertação ou tese.

**7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2, do edital.

Apresentar o Ficha de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Entregar documentos sem acompanhamento do Ficha de Inscrição.

Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

**DO RESULTADO**

O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2.

O resultado dos candidatos classificados será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

**DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que tiver:

9.2 Maior idade;

9.3 Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;

9.4 Maior tempo de experiência profissional na modalidade/série/ano informados na inscrição.

**DOS RECURSOS**

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso com as mesmas partes e objetos.

A interposição de recurso será exclusivamente entregue à Comissão responsável pela análise dos documentos. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Concurso, que emitirá parecer conclusivo no prazo de 01 (um) dia útil.

As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão do Concurso.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso no âmbito administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 09(nove) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar o realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Obrigatoriamente o candidato deverá ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica ou órgão equivalente do Município de Beruri;

Não ter sido aposentado por invalidez;

Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

Cumprir as determinações deste edital;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

Não estar grávida ;

Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.

#### **DO CONTRATO**

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, artigo 4, inciso I, de 14 de dezembro 2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

O Contrato extinguir-se-á:

Pelo óbito do contratado;

Pelo término do prazo contratual;

Por descumprimento de qualquer prazo clausula contratual pelo contratado, assim considerado, inclusive, o não atingimento, sem justificativa, de meta estabelecida, na hipótese de contratação, com base no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por conveniência administrativa;

Por ocorrência da superação do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 96/99 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);

Certificado Militar (para homens)

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)

Comprovante de Residência (água ou telefone)

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.

Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco)

2 fotos 3x4

Carteira de Trabalho;

Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município de Beruri ou Órgão Equivalente)

Publicação no Diário Oficial da homologação do resultado do PSS (cópia).

**O contrato não poderá ser assinado por terceiros, mesmo com poderes outorgados por Procuração Pública.**

A remuneração será equivalente às horas contratadas.

Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária de 20 horas semanais:

CARGO	Carga horária Semanal	Remuneração Mensal
PROFESSOR CLASSE B	20 horas	1.731,68

MERENDEIRO	40 horas	1.219,21
------------	----------	----------

O candidato selecionado será contratado com carga horário de até 20 horas semanais, pelo período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar o realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.

O candidato aprovado e contratado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

#### DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Departamento de Lotação (SEMED), para o curso de formação e planejamento bimestral, sob pena de decair o direito a vaga, **sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola/comunidade no município**.

O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará o Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em conta o Polo/Escola onde existam vagas na modalidade/série/ano para o qual o mesmo se inscreveu.

Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (uma) modalidade/série/ano, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente a modalidade/série/ano constante na sua Ficha de Inscrição, e o restante de horas, referente às áreas afins.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, no Manual, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação nas datas previstas no **Anexo I**.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;

não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;

não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.

não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade nas aulas e na entrega dos documentos escolares e convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações.

A avaliação de que trata o item anterior será realizada trimestralmente por uma equipe composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Coordenadores de polo, 01 (um) Supervisor Educacional, 01 (um) Chefe do Departamento de Avaliação e Desempenho e, 01 (um) representante do SINTEAM/Delegacia Beruri.

Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro da SEMED, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 11.2**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Exercício, Estado do Amazonas, Beruri, 12 de março de 2021.

**WULPICILANDER FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício.

Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE/ FASE
15/março	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
16 a 19/março	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
19/março	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h.
19/março	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PSS
22 e 23/março	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
24/março	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
25 e 26/março	PERÍODO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
26/março	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
29/março	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
30 e 31/março	ENTREGA DE DOCUMENTOS

**ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIO.**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPADA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
MERENDEIRO	Conforme anexo IX	40H	1.219,21

**ANEXO III – QUADRO DE VAGAS**

POLO I						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	PROFESSOR CLASSE B	Merendeiro(a)
1	Nossa Sra. De Nazaré	13015915	Nossa Sra. De Nazaré	Vila do Arumã	4	1
2	São Lázaro	13015834	São Lázaro	Boca do Jari de Baixo	1	-
3	Francisco Mariano/Anexo/São Lázaro	13015834	São José da Orana	Surubim, Rio Purus	2	1
4	Linda Conceição	13098721	Linda Conceição	Sacado de Santa Luzia, Rio Purus	2	1



Amazonas, Segunda-feira, 15 De Março De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2821

5	Nossa Sra. de Nazaré/Anexo/ Santa Luzia	13064886	Nossa Sra. de Nazaré	Raimundo Acriano/Paraná do Jari.	1	1
6	São Raimundo	13071068	São Raimundo	Boca do Aimim, Rio Purus	1	1
7	Nossa Sra. do Perpetuo Socorro	13015680	Nossa Sra. do Perpetuo Socorro	Tuiué, Rio Purus	2	1
8	Santa Luzia	13064886	Santa Luzia	Lago do Jari	2	1
9	Santo Antônio/Anexo/Santa Luzia	13064886	Santo Antônio	Lago do Jari	1	1
10	Novo Juriti		Novo Juriti	Rio Purus	1	1
11	Betânia/Anexo/ Nova Esperança I	13015931	Betânia	Lago do Jari	2	1
12	Nova Jerusalém/Anexo/Nova Esperança I	13015931	Nova Jerusalém	Lago do Jari	1	1
13	Monte Sião/Anexo/Nova Esperança I	13015931	Monte Sião	Lago do Jari	1	1
14	Monte Sinai/Anexo/Nova Esperança I	13015931	Monte Sinai	Lago Do Jari	1	1
15	Deus é Amor	13015362	São Sebastião	Paraná do Macaco	3	2
16	Nazarezinho	13071050	São Francisco	Marrecão, Rio Purus	2	1
17	Nova Esperança I	13015931	Nova Esperança	Lago do Jari	2	1
18	Nova Canaã	13015699	São Pedro	Paraná do Macaco	2	1
19	Morada Nova/ Anexo/Nova Esperança I	13015931	Morada Nova	Lago do Jari	2	1
20	Nossa Sra. Aparecida	13015893	Santana do Supiá	Velho Supiá, Rio Purus	2	1
21	Novo Supiá	13015729	Novo Supiá	Novo Supiá, Rio Purus	2	1
22	Joaõ Auzier/Anexo/Nova Esperança I	13013931	Monte das Oliveiras	Lago do Jari	2	1
23	São João13015893	13015818	São João	Lago do Aiapua/Lago do Uauaçú	2	1
24	São João - ANEXO SANTA LUZIA	13015818	São João Batista	Arapapa/Parana do Uauaçú	1	1
25	São João - ANEXO NOVO RETIRO	13015818	Arpauba	Parana do Uauaçú	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>43</b>	<b>25</b>
<b>POLO II</b>						
<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Código</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>PROFESSOR CLASSE A</b>	
26	Monte Cristo	13015613	N. S. do Livramento	Uixi/Lago do Aiapúá	4	2
27	Castanhal	13015516	Divino Espírito Santo.	Pinheiros/ Lago do Aiapúá	7	2
28	São Francisco/Anexo/Boa Esperança	13015460	São Francisco	Daide/Bacuri/Lago do Aiapúá	2	1
29	Boa esperança	13015460	São João Batista	Bacuri, Lago do Aiapúá	1	1
30	Nova Jerusalém	13015710	Nova Jerusalém.	Paraná do Uauaçú.	3	1
31	N. S. da Conceição	13015648	N. S. da Conceição	Bacuri – Santa Rosa, Rio Purus.	2	1
32	São Jose	13079085	Nova Morada	Caióé, Rio Purus	1	1
33	Nova Canaã	13098748	Bom Jesus.	Fox do Lago do Aiapua	2	1
34	Presidente Costa e Silva	13016059	Sagrado Coração de Jesus	Vila do Paricatuba, Rio Purus	7	1
35	Boa Morada/Anexo/Presidente Costa e Silva	13016059	Nova Morada	Costa do Carapana, Rio Purus	2	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>31</b>	<b>12</b>
<b>POLO III</b>						
<b>Nº</b>	<b>Escola</b>	<b>Código</b>	<b>Comunidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>PROFESSOR CLASSE B</b>	
36	Boa Esperança	13015451	Jesus me Deus.	Vista do Ipiranga, Rio Purus	2	1
37	N. S. do Carmo	13015923	N. S. do Carmo.	Lago do Ipiranguinha.	1	0
38	Boas Novas	13098730	Vila Boas Novas	Ressaca do Surara, Rio Purus	1	1
39	Santa Inez.	13015761	Santa Inez.	Parana do Cacau, Furo Grande	1	-
40	Oswaldo Nazare Verissimo	13015737	São Sebastiao	Vila do Itapuru, Rio Purus	8	-
41	São Sebastiao	13016008	São Sebastiao	Vila do Surara, Rio Purus	7	1

Amazonas, Segunda-feira, 15 De Março De 2021 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XII / Número: 2821

42	Santo Antônio	13016032	Vila de Bela Vista	Bela Vista, Parana do Cacau	6	1
43	Monte Cristo	13015419	Nova Jerusalém	Paraná do Cacau	4	1
44	Santa Maria	13015877	Santa Maria	Lago do Pupunha I	3	1
45	Rui Barbosa	13015723	Bom Jesus	Lago do Pupunha II	1	1
46	Bom Jesus	13015478	Deus é Amor	Lago do Matias	7	2
47	Adelaide Cabral	13015435	Nossa Sra. do Perpetuo Socorro	Paraná do Iauara	2	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>43</b>	<b>10</b>

POLO IV						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	PROFESSOR CLASSE B	
48	Filadélfia	13015567	Sagrado Coração de Jesus	Castanheirão	3	0
49	São Geraldo	13015982	Lírio do Vale	Costa do Moreno	5	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>8</b>	<b>1</b>

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

INSCRIÇÃO Nº /2021.

ÓRGÃO MUNICIPAL:

CARGO/FUNÇÃO:

ESCOLA/COMUNIDADE:

DADOS PESSOAIS:

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIM Qual?

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):

FILIAÇÃO:

CPF: RG:

DATA DE NASCIMENTO://SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.

ESTADO CIVIL: NATURALIDADE:

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE: EMAIL:

QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2021.

Beruri, de de 2021.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº .**

**DADOS PESSOAIS:**

**CANDIDATO(A):**

**ÓRGÃO MUNICIPAL:**

**CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:**

**COMUNIDADE/ESCOLA:**

**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:**

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2021.

Beruri, de de 2021.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO V**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	
<b>NOME DO (A) CANDIDATO(A):</b>	
<b>FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:</b>	
<b>ESCOLA/COMUNIDADE(se aprovado):</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional na função de Professor	
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da educação.	
Especialização na área de Educação	
Mestrado na área da Educação	
Doutorado na área da Educação	
Experiência profissional na função de Merendeiro	
Declaração comprovando que reside na Comunidade/Escola ao qual concorre a vaga de merendeiro (a).	
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>PONTOS</b>
<b>ANÁLISE DE TÍTULOS</b>	
<b>AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	

Beruri, de de 2021.

AVALIADOR 1

CPF:

AVALIADOR 2

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS

1. DADOS PESSOAIS:

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIM Qual?

CANDIDATO(A):

FILIAÇÃO: E

ESTADO CIVIL: NATURALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: // SEXO:( )Masc. ( ) Fem.

CPF: RG:

TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:

CERTIFICADO DE RESERVISTA:

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: CEP:

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

3. ESCOLARIDADE:

3.1 ENSINO MÉDIO

INSTITUICAO DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:

3.2ENSINO SUPERIOR:

INSTITUICAO DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:

CURSO/ ÁREA:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**DATA DE INÍCIO: // DATA DE CONCLUSÃO: //**

**CARGA HORÁRIA:**

**CURSO/ÁREA:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**DATA DE INÍCIO: // DATA DE CONCLUSÃO: //**

**CARGA HORÁRIA:**

**CURSO/ÁREA:**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**DATA DE INÍCIO: // DATA DE CONCLUSÃO: //**

**CARGA HORÁRIA:**

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Beruri, de de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO VIII**

**FICHA DE RECURSOS**

**ÓRGÃO:**

**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:**

**CANDIDATO(A)/RECORRENTE:**

**CPF: RG:**

**ITEM DO EDITAL DO RECURSO:**

**DESCRIÇÃO SUMARIA DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.**

Beruri, de de 2021.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO IX**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

#### **PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL 20H**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

#### **PROFESSOR ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPADA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

#### **MERENDEIRO (A)**

**Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração de preparo da merenda das escolas Municipais, conforme cardápio escolar, sob supervisão superior, além da conservação e limpeza dos locais de preparo e armazenagem dos alimentos, bem como dos locais de refeições dos alunos.**

#### **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

Executar serviços gerais de elaboração das merenda escolar e cardápio apresentado;

Conservação e limpeza dos locais de preparo de merenda escolar e armazenamento dos alimentos;

Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;

Coletar o lixo da merenda escolar e coloca-lo em recipiente apropriado para ser transportado;

Servir refeições;

Movimentar a arrumar mercadorias e materiais;

Executar outras correlatas à limpeza e higienização da unidade Escolar.

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** HEARJSL9S